



**IBATIBA - ES**  
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 48**, de 09 de Julho de 1985.

**CRIA CARGOS NA TABELA DE SERVIDORES CELESTISTAS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA, INSTITUÍDA  
PELA LEI MUNICIPAL Nº 03/83, DE 11/02/1983.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder executivo Municipal autorizado a criar na Tabela de Servidores Celetistas da Prefeitura Municipal de Ibatiba, Nove (9) cargos com as seguintes denominações e salários:

- a) TRABALHADOR BRAÇAL.....07 (sete) Cargos  
vencimento Mensal por Unidade.....Cr\$ 333.120,
- b) ENCARREGADO DA FÁBRICA DE MANILHAS .....01 (um) Cargo  
vencimento Mensal.....Cr\$ 432.704,
- c) ENCARREGADO DO SETOR AGRÍCOLA.....01 (um) Cargo  
vencimento Mensal.....Cr\$ 432.704,

**Art. 2º.** Os recursos financeiros e orçamentários para cobertura do disposto no artigo anterior, serão provenientes de fonte de arrecadações da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES, bem como de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 09 de Julho de 1985.

José Alcure de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº 02 - Página nº 16